A C Ó R D Ã O

TC-015755.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada(s): LGR Construtora Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais no Teatro Municipal e reforma da área técnica e dos camarins do Teatro Municipal.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12/06/24. Valor – R$4.189.000,00.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069).

TC-020444.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada(s): LGR Construtora Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais no Teatro Municipal e reforma da área técnica e dos camarins do Teatro Municipal.

Responsável(is): Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/09/24.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069).

TC-024228.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada(s): LGR Construtora Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais no Teatro Municipal e reforma da área técnica e dos camarins do Teatro Municipal.

Responsável(is): Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/24.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069).

TC-000221.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada(s): LGR Construtora Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais no Teatro Municipal e reforma da área técnica e dos camarins do Teatro Municipal.

Responsável(is): Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/12/24.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS E REFORMA DA ÁREA TÉCNICA E DOS CAMARINS DO TEATRO MUNICIPAL. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir **pela regularidade** da Concorrência n.º 05/2024, do Contrato n.º 51/2024 de 12/06/2024, e dos Termos Aditivos de 20/09/2024, 11/11/2024 e 13/12/2024, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados,

mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 11/04/2025- Publicado em 12/04/2025